



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 1840 DE 06 DE JUNHO DE 2012**

*Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 32.000,00 e dá Outras Providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados à aquisição de veículo, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964

02 - Executivo;

04 - Divisão de Educação e Cultura;

04 - Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

13 - Cultura;

391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico;

0013 - Apoio Cultural;

1125 - Aquisição de veículo para o serviço da Cultura;

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 32.000,00**



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*


**Art. 2º** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte Dotação:


02-04-04-13-391-0013-2174-4490.51.00 - Obras e Instalações	<b>R\$ 32.000,00</b>
--	----------------------

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 06 de junho de 2012, 111º da Emancipação  
Político-Administrativa.

  
Marcos Antônio de Resende  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 06/06/2012 -  - Diretor Administrativo.